



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4278 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 021.00232/2019-65
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 021.00232/2019-65

Prezado(a) Presidente da CEFOR

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni, que institui como Área Especial de Interesse Recreativo e Desportivo a área conhecida como **Campinho do Calixto**, localizada na altura da Estrada dos Batillanos, 666, Bairro Cascata.

A instituição como Área Especial de Interesse Recreativo e Desportivo, para fins de cultura e lazer, da área localizada na altura da Estrada dos Batillanos, 666, conhecida como Campinho do Calixto, Bairro Cascata, é uma reivindicação dos moradores da região.

O esporte comunitário é o lazer com maior destaque na área, em que ocorrem, com muita frequência, campeonatos e torneios comunitários. Inclusive, a Escolinha de Futebol Meninos Show, oriunda da comunidade Amigos do Campinho Calixto, participa do Programa em Cada Campo uma Escolinha da Secretaria Municipal de Esportes.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55:

Art. 55 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.

Parágrafo Único - em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.

E o Regimento Interno deste Legislativo, em seu artigo 96:

Art. 96 - Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.

Considerando a importância do tema apresentado e o caráter meritório da proposição. Concluo pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei.

VEREADOR MOISÉS BARBOZA

Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 12/07/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0412228** e o código CRC **6FA40923**.

Referência: Processo nº 021.00232/2019-65

SEI nº 0412228



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 102/22 - CEFOR** contido no doc 0412228 (SEI nº 021.00232/2019-65 – Proc. nº 0405/19, PLL nº 188, de autoria do vereador Moisés Barboza foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **15 de julho de 2022**, tendo obtido **02** votos FAVORÁVEIS **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Bruna Rodrigues: Não votou

Vereador Del. Cleiton: Não votou

Vereador Moisés Barboza: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 15/07/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0413876** e o código CRC **AEF31A8B**.